



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Excelentíssimos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Rosalie Michaelle Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e o Excelentíssimo Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Adlei Cristian Carvalho Pereira. Ausente, justificadamente, o Ex.^{mo} Conselheiro João Batista Brito Pereira. O Ex.^{mo} Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e registrou a presença da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que, na forma do art. 2º, § 7º do Regimento Interno do CSJT, passou a compor o Conselho em substituição ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, membro nato, atualmente integrando o Conselho Nacional de Justiça, deu-lhe as boas vindas em nome do Conselho e felicitou-a pela conclusão da sua tese de Mestrado. O Ex.^{mo} Conselheiro Ives Gandra Martins Filho associou-se aos cumprimentos, ressaltando o tema de mestrado escolhido pela Ex.^{ma} Ministra: "A Dignidade da Pessoa Humana no Campo do Direito do Trabalho". S. Ex.^a lembrou, ainda, que o Ex.^{mo} Ministro Wagner Antônio Pimenta, ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho completa, nesta data, 75 anos de vida. Após, o Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula usou a palavra para demonstrar o seu contentamento com a presença da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Peduzzi no Colegiado, ressaltando a nobreza de sua tese de mestrado "por saber apreciar e analisar aquilo que diz respeito à divindade da pessoa humana, que deve ser o centro de todo o Direito". Prosseguindo, a Ex.^{ma} Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, usou a palavra,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

demonstrando o seu regozijo por compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao lado de pessoas por quem nutre grande afeto e de "tão elevado grau intelectual". Pediu a iluminação de Deus e agradeceu a todos. Em seguida, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente comunicou que seria a última sessão em que o Juiz Cláudio José Montesso comparece como Presidente da ANAMATRA, ressaltando a contribuição significativa de S. Ex.^a na sua participação no Conselho. O Ex.^{mo} Juiz pediu a palavra para registrar o término do seu mandato na Presidência da ANAMATRA, ressaltando que participar do Colegiado foi oportunidade de grande aprendizado, ao que agradeceu a cordialidade e a simpatia com que foi tratado no Conselho. Ato contínuo, o Ex.^{mo} Conselheiro Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, em nome dos demais Conselheiros representantes de Tribunais Regionais, associou-se ao que foi dito a respeito da Ex.^{ma} Ministra Cristina Irigoyen Peduzzi e felicitou o Conselheiro Ives Gandra Martins Filho por sua indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça. Prosseguindo, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente associou-se aos cumprimentos ao Ex.^{mo} Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, e também às homenagens prestadas ao Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta. O Ex.^{mo} Conselheiro Ives Gandra Martins Filho manifestou-se salientando que buscará honrar a sua indicação, levando ao Conselho Nacional de Justiça a visão da Magistratura do Trabalho em relação ao Poder Judiciário como um todo. S. Ex.^a finalizou sua manifestação cumprimentando o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente pela adoção do novo sistema informatizado nas sessões do Conselho. Em continuidade, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata referente à segunda sessão ordinária, aprovada, por unanimidade. Após, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente informou haver determinado a retificação da certidão lavrada no processo n.º CSJT-195.998/2008-000-00-00.0, que se encontra na pauta, porquanto constou, equivocadamente, voto proferido pelo Ex.^{mo} Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza quando o correto seria registrar o voto proferido pelo Ex.^{mo} Conselheiro José Edílsimo Eliziário Bentes, então relator. Na sequência, o Ex.^{mo} Conselheiro José Antônio Parente da Silva informou aos demais Conselheiros haver constatado cobrança indevida de ICMS no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional do Trabalho da 7ª Região, uma vez que o referido imposto incidia sobre a quantidade de energia contratada e não sobre a energia efetivamente consumida. Diante desse fato, S. Ex.^a solicitou providências à Advocacia-Geral da União para regularizar a cobrança e obteve parecer favorável daquela Instituição, que sugeriu também a emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará. O Ex.^{mo} Conselheiro acrescentou que a cobrança equivocada importará em repetição do indébito referente aos últimos cinco anos e que para solucionar a questão haverá a possibilidade de acordo ou interposição de ADIn. Informou ainda haver encaminhado ofício ao Ex.^{mo} Conselheiro Presidente do CSJT comunicando o ocorrido. O Ex.^{mo} Presidente registrou que daria ciência sobre o assunto ao COLEPRECOR a fim de que se proceda a levantamento dos valores para posterior deliberação do Conselho, visto tratar-se de matéria de interesse de toda a Justiça do Trabalho. Após, o Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula levantou questão de ordem questionando se a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi deveria ser empossada como membro do Conselho. Depois de discutida essa matéria, qual seja, a necessidade de a Ex.^{ma} Ministra ser empossada ou não, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente propôs que a matéria fosse rediscutida oportunamente. A seguir, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta. Processo CSJT - 195998/2008-000-00-00.0, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Interessado(a): Corregedoria-Geral de Polícia Federal, Decisão: prosseguindo no julgamento, e após feito o relatório para recomposição do quorum, por unanimidade: I - conhecer do Pedido de Providência; II - recomendar que os Tribunais Regionais do Trabalho se abstenham de utilizar, como medida de segurança, adesivos institucionais que retratem armas da República, em veículos particulares de magistrados e servidores, bem como de outras pessoas que tenham que ingressar em suas dependências; III - oficiar o COLEPRECOR, sugerindo estudos acerca da viabilidade de se uniformizar adesivo para identificação de carros particulares de servidores e magistrados, quando for necessária a sua utilização; IV - sugerir aos Tribunais Regionais que adotem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

providências para que as associações não forneçam adesivos aos servidores; Processo CSJT - 58/1996-000-12-85.1 da 12ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região, Recorrente(s): Maria Guiomar Lima, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria, por ausência de requisito regimental de admissibilidade, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo CSJT - 2911/2001-000-14-00.4 da 14ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Recorrido(s): Jairo Barreto de Oliveira, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público para recorrer, arguida em contrarrazões; II - conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedida a Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide Souza Lima; Processo CSJT - 186257/2007-000-00-00.2, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Conselho Nacional de Justiça, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.^{mo} Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, no sentido de: I - receber a consulta como pedido de controle de legalidade de ato administrativo, II - declarar a legalidade da proposta de emenda regimental, que estabelece seja observada, para fins de promoção de magistrado por antiguidade, a classificação no concurso público para ingresso na magistratura, em detrimento do tempo de serviço anterior, ainda que no exercício da judicatura em outra Região da Justiça do Trabalho. A Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima votou no sentido de que para o cômputo do tempo de serviço jurisdicional, com a finalidade de promoção de magistrado por antiguidade, todo o período que houver exercido na Magistratura deve ser levado em consideração, como prevê a LOMAN e a Resolução n.º 21/06 deste Conselho, à exceção do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrado removido; Processo CSJT - 203700/2009-000-00-00.0, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado(a): Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista no Estado de Goiás - ASJUSTEGO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do pedido formulado pela Associação, em razão de a matéria não extrapolar interesse individual e não deter a relevância que justifique o seu exame de ofício pelo Colegiado; Processo CSJT - 205140/2009-000-00-00.8, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Requerente: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Advogado: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Requerido(a): Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho, Decisão: por unanimidade, encaminhar o processo à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para apreciação; Processo CSJT - 603682/1999.3 da 15ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Interessado(a): Amatra XV - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Assunto: Pagamento de correção monetária sobre parcelas pagas em atraso, Decisão: por unanimidade: I - acolher a preliminar de intempestividade arguida em contrarrazões; II - conhecer a matéria, de ofício, nos termos do art. 5º, inciso IV do RICSJT; III - firmar entendimento no sentido de que há prescrição dos créditos decorrentes da incidência dos índices de correção monetária decorrentes dos expurgos inflacionários, pleiteados pela AMATRA XV, e, por consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Declararam-se impedidos os Ex.^{mos} Conselheiros Milton de Moura França e Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva; Processo CSJT - 679/2008-000-05-00.5 da 5ª Região, Relator: Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Recorrente(s): José Raimundo da Silveira Costa, Advogado: Cláudio Santos de Andrade, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa; Processo CSJT - 205940/2009-000-00-00.1, Relator: Ives Gandra Martins Filho, Interessado(a): Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional do Trabalho da 2ª Região, Interessado(a): Antônio José Teixeira de Carvalho - Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer das matérias relativas ao órgão especial dos tribunais, competência dos Tribunais Regionais do Trabalho para mandados de segurança e cômputo estatístico de recursos do INSS; II - encaminhar ao Conselho Consultivo da ENAMAT a matéria relativa à capacitação de magistrados da Justiça do Trabalho por meio de cursos a distância; III - instituir, no âmbito deste Conselho, Comissão temporária para tratar da questão da criação de Câmaras Regionais, propondo ao final dos trabalhos e estudos, resolução que normatize a matéria, após a remessa do estudo realizado pelo COLEPRECOR; Processo CSJT - 992/2003-000-14-01.2 da 14ª Região, Relator: Rosalie Michaelle Bacila Batista, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Recorrente(s): Maria Santana Lopes dos Santos, Advogado: Odair Martini, Recorrido(s): Os Mesmos, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Ex.^{ma} Conselheira relatora; Processo CSJT - 1427/2006-000-14-00.2 da 14ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Maria Suylena Mesquita de Oliveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Decisão: I - por maioria, vencida a Ex.^{ma} Conselheira Rosalie Michaelle Bacila Batista, não conhecer do recurso de Maria Suylena Mesquita de Oliveira; II - por unanimidade, dar provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região para, afastando a tese de que a pretensão punitiva da Administração Pública em relação à concessão de passagens aéreas e diárias está prescrita, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito. Declarou-se impedida a Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Sustentação Oral: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, pela recorrente, Maria Suylena Mesquita de Oliveira. Encerrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o pregão, O Ex.^{mo} Conselheiro Presidente registrou que o Conselho encaminhará ao Tribunal Superior do Trabalho proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no sentido de incluir a participação do Ministério Público do Trabalho nas sessões do Conselho. Na sequência, o Ex.^{mo} Juiz Cláudio José Montesso, pediu a palavra para informar que a ANAMATRA protocolou proposta de anteprojeto de lei para regulamentação do funcionamento do Conselho, salientando que a proposta fora encaminhada ao Conselho para análise de sua viabilidade e posterior remessa ao Tribunal Superior do Trabalho. Não havendo mais manifestações, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Ministro **MILTON DE MOURA FRANÇA**

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho